

CONTRATO N.º 1039/2016

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS EM AMBULATÓRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA INTERSON – ULTRASONOGRAFIA LTDA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, Sr^a Lindinalva Dantas dos Santos, brasileira, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.094.784-00 e no RG sob o n.º 1209874 SSP/PB, residente e domiciliado na Golfo de San Fernando, 45, Intermares - na cidade de João Pessoa/PB, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INTERSON – ULTRASONOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.939.439/0001-47, estabelecida na Presidente Vargas n.º 301, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Marcus Aurélio Guedes Farias, Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 787.133 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o 396.735.884-49, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si acordados os termos deste Contrato para prestação de serviços de saúde, objeto do Credenciamento n.º 001/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648, de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.1999, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

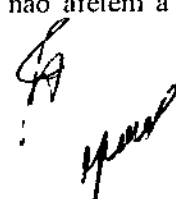
Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares de saúde em para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS EM AMBULATÓRIO DA REDE MUNICIPAL**, para atender à demanda reprimida deste Município de pedras de fogo, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Encargos da CONTRATADA

São encargos do **CONTRATO**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento das exigências do Edital e deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de credenciamento.
- c) Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Encargos do CONTRATANTE

São encargos do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Fornecer, a **CONTRATADA** as autorizações, por meio de requisições, indicando o tipo de serviço de saúde que será realizado, utilizando a denominação técnica apropriada compatível com a Tabela do SUS.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** com relação à execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização

O **CONTRATANTE** designará um servidor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a Unidade Prestadora de Serviço - **UPS CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO ÚNICO A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e Pagamento

O **CONTRATANTE** pagará a **UPS CONTRATADA**, o valor mensal de 9.112,95 (nove mil cento e doze reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor global de 91.129,50 (noventa e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços (requisições autorizadas, fatura, nota fiscal, recibo e planilha com o valor resultante da multiplicação do preço dos serviços pelo valor da Tabela SUS) pela **UPS** credenciada, aceitação e atesto pelo Gestor do SUS nos documentos hábeis de cobrança, até o quinto dia útil após a disponibilização no Sistema DATASUS do BBS, e em conformidade com o cronograma de repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos de custeio da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade – MAC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **UPS CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de pedras de fogo, informando o período dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

M. M. M.

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste – Os preços propostos estão vinculados a Tabela do SUS e pagos de acordo com os preços vigentes na referida Tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária - Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Saúde.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1134.2097; 10.301.1135.2103
FONTE DE RECURSOS: 00 005 SUS; 00.000 PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado deste contrato, pela recusa em assinar o instrumento de contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após devidamente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total estimado deste contrato, por dia de inadimplemento, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão – Este Contrato poderá ser rescindo a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores.

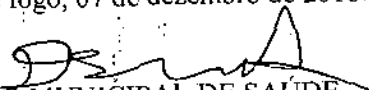
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

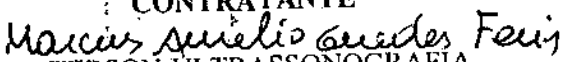
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital de Credenciamento n.º 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro – As partes elegem o Foro de pedras de fogo, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Pedras de fogo, 07 de dezembro de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lindinalva Dantas dos Santos - Gestora
CONTRATANTE


INTERSON-ULTRASSONOGRRAFIA
MARCUS AURÉLIO GUEDES FARIAS
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE CANCELAMENTO CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2016

Torna sem efeito o aviso de cancelamento publicado no DOE DIA 03.12.2016, PAGINA 21, MOTIVO: publicação indevida. OBJETO: REFORMA DO MERCADO CENTRAL DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

Belém do Brejo do Cruz - PB, 03 Dezembro de 2016
JOSEFA JEANE BATISTA DANTAS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 003/2016, que será no dia 26 de Dezembro de 2016, às 08:00hs (horário local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de urologia em geral junto à Policlínica Municipal da cidade de Pedras de Fogo/PB, no âmbito do município de Pedras de Fogo - PB, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação. Informações pelo telefone (81) 3635-1237, ou através do E-mail: licitacaoompf@yahoo.com.br.

Pedras de Fogo/PB, 07 de dezembro de 2016.
Jose Alberto Albino da Silva
Presidente da CPL.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 1039/2016, objeto: contratação de profissionais para a realização de todos os tipos de exames ultrassonográficos em ambulatório da rede municipal de saúde, partes: Fundo Municipal de Saúde e INTERSON ULTRASSONOGRÁFIA LTDA, valor global: R\$ 91.129,50 (noventa e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), prazo contratual: 12 (doze) meses, fundamentação: credenciamento Nº 001/2016, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27 outubro 1999, alterada dotação: 10.302.1134.2097, 10.301.1135.2103-3390.39 - 00 005 SUS; 00.000 próprio. Signatários: Lindinalva Dantas dos Santos e Marcus Aurélio Guedes Farias
LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE - GESTOR DO FMS

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de confecção de placas de inauguração, luminosas e impressão em tons diversos, destinado a esta Prefeitura. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0013/2007. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36251111. Email: lfuafabricio@gmail.com

Marcação - PB, 07 de Dezembro de 2016
LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinado a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0013/2007. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Marcação - PB, 07 de Dezembro de 2016
Telefone: (083) 36251111. Email: lfuafabricio@gmail.com

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Marcus José Barreto da Silva, S/N - Centro - Marcação - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de confecção de placas de inauguração, luminosas e impressão em tons diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marcação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0013/2007. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Marcação - PB, 07 de Dezembro de 2016
Telefone: (083) 3625-1000. Email: lfuafabricio@gmail.com

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Tacima

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2016.

Tacima, 05 de Dezembro de 2016.

ResOLVE Contratos de Prestação de Serviços Temporários e, Dá Outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58, Inciso - II, combinado com o que preceitua o Artigo 66, Inciso - I, Alínea " b, f, o ", ambos da Lei Orgânica Municipal, resolve estabelecer o seguinte

DECRETA

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: D.O.E.: 07/12/2016.

ERIVAN BEZERRA DANIEL

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pombal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2014, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIO NO BAIRRO VIDA NOVA, DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Srª Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal - PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a empresa MJB PAIXÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 07.156.006/0001-00, estabelecida no Logradouro, fazenda Capucho, S/N, Pombal - PB, CEP. 58.840.000, representada pelo Srº Mayrlo Jeanne Bezerra Paixão, portador do CPF nº 022.997.654-92, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 199/2014, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 05/05/2017 CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas. Pombal - PB, em 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONTRATANTE
MJB PAIXÃO EIRELI-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.021/2016
INABILIDADE Nº 0003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB,
Contratado: RUIRUZ SARKIS SIMÃO JUNIOR -ME CNPJ: 21.658.561/0001-52
ESTRUC. Fica aditivado o presente contrato nos termos do presente, assinado em 07 de dezembro de 2016, referente à contratação de empresa jurídica na área de saúde para prestação de serviços, com a realização de procedimentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Pombal - PB, alterando as cláusulas SEXTA DO PREÇO Parágrafo segundo do contrato 00041/2016. Valor original R\$ 2.016.360,00 (dois milhões de sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais) somando u